



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de fornecimento de para-choque dianteiro completo, molduras, pintura e montagem, para veículo VW / AMAROK HIGHLINE 2.0 ANO 2017/2018 PLACA PRF – 2506, Gabinete do Prefeito. Pago com recursos próprios.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer as seguintes peças e serviço:

ITEM	UND	SERV	DESCRIÇÕES
01	01	UN	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO
02	01	UN	MOLDURA PARA-CHOQUE LADO DIRETO
03	01	UN	MOLDURA PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO
04	01	SV	MONTAGEM PINTURA PARA-CHOQUE MOLDURAS LD. / LE.

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os colaboradores estejam sendo melhor atendidos pela administração, a contratação especializada objetivando ao fornecimento de para-choque dianteiro completo, molduras, pintura e montagem, para veículo VW / AMAROK HIGHLINE 2.0 ANO 2017/2018 PLACA PRF – 2506, Gabinete do Prefeito.

3. Modalidade da Contratação

3.1. A modalidade de contratação será definida pelo setor competente desta Prefeitura.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

4.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

4.4. O pagamento será feito após a realização do evento, no caso do item 01. No caso do item 02 segue as regras do item 4.3.



5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.

6. Do Contrato.

6.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Vicentinópolis/GO e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

6.2. O Contrato de fornecimento de para-choque dianteiro completo, molduras, pintura e montagem, para veículo VW / AMAROK HIGHLINE 2.0 ANO 2017/2018 PLACA PRF – 2506, Gabinete do Prefeito

7. Descrição ao fornecimento de para-choque dianteiro completo, molduras, pintura e montagem, para veículo VW / AMAROK HIGHLINE 2.0 ANO 2017/2018 PLACA PRF – 2506, Gabinete do Prefeito

7.1. - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à serviço ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.2 - O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Da contratada.

8.1.1. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

8.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

8.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



8.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

8.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9. Da Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



9.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.9. Disponibilizar local adequado para a realização do objeto desde termo de referência.

9.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos serviços pelo contratada.

10. Penalidades

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11 - Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários necessários ao fornecimento de para-choque dianteiro completo, molduras, pintura e montagem, para veículo VW / AMAROK HIGHLINE 2.0 ANO 2017/2018 PLACA PRF – 2506, Gabinete do Prefeito, correrão pelo Orçamento da DEPARTAMENTO DA SEC ADMINISTRATIVA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no exercício de 2023

Vicentinópolis/GO, 16 de outubro de 2023.

JOÃO GRÉSIO INÁCIO FERNANDES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento